



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

EDITAL Nº 005/2015/SEDUC/CE

SEXTO EDITAL DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS CEARENSES INTERESSADOS EM CONCORRER À IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC faz saber aos gestores municipais do Estado do Ceará que se encontram abertas as inscrições para participação no Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, que tem por objetivo a prestação de cooperação técnica e financeira do Estado aos Municípios, para construir e equipar **Centros de Educação Infantil – CEI**.

1. DO OBJETO

Este Edital define os prazos e apresenta as condições para candidatura dos municípios cearenses interessados em se beneficiar da cooperação técnica e financeira disponibilizada pelo governo do Estado do Ceará no âmbito e nos termos do Programa acima mencionado, o qual tem por objetivo a construção de Centros de Educação Infantil e a aquisição de bens materiais (equipamentos, mobiliários e consumo, incluindo parque infantil) para os mesmos.

- a.) Os Centros de Educação Infantil, têm valor unitário de **R\$ 1.310.043,97 (Um milhão trezentos e dez mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**, observadas as condições e especificações constantes neste Edital e em seus anexos;
- b.) Cada Centro de Educação Infantil - CEI terá capacidade de atendimento de até 208 (duzentas e oito) crianças.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os municípios que se candidatarem a participar do Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil deverão formalizar sua inscrição mediante entrega de Ficha de Adesão e da documentação exigida neste Edital, em duas vias, em dias úteis, no período de 21/07/2015 a 03/08/2015, no horário de 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, Coordenação Administrativa/Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, bloco A - Cambéba – 60.830-120 – Fortaleza/CE.

2.2 Para efeito de confirmação da inscrição, o representante do município, no ato da inscrição, receberá uma cópia da Ficha de Adesão contendo o registro de protocolo.

2.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por Correio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. Somente os municípios cearense que não firmaram convênios decorrentes do 1º, 2º, 3º, 4º ou 5º editais de chamada para seleção de municípios cearenses interessados em concorrer à implantação de Centros de Educação Infantil – CEI poderão aderir e ser selecionado para participar do Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, nos termos das condições expressas a seguir e no limite da oferta disponível, nos termos do item 5.

3.2. Para participar dessa seleção, os municípios deverão:

a) Apresentar terreno em área urbana, com a dimensão mínima de 25m X 59m de área, inclinação do terreno inferior a 3% (três por cento), em localização de acesso viável à população a ser beneficiada pelo CEI, comprometendo-se de apresentar a dominialidade (Certidão de Matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente, que comprove a dominialidade do terreno pelo Município ou um dos outros documentos seguintes: título de domínio, termo de cessão por no mínimo dez anos ou auto de imissão na posse em demanda de desapropriação) sobre o mesmo até a data limite para a formalização do convênio.

b) garantir o provimento de água tratada, esgotamento sanitário e energia elétrica trifásica, necessários ao funcionamento do CEI;

c) comprometer-se com a contrapartida de 20% (vinte por cento) do valor global do CEI com recursos próprios do município. O valor global do CEI é considerado pelo somatório das despesas para a construção e aquisição de bens materiais – equipamentos, mobiliários e consumo incluindo parque infantil, nos termos do Item 1, letras “a” e “b”, deste Edital.

d) Obter aprovação do terreno realizado pela vistoria, in loco, da SEDUC, quanto às dimensões, inclinação e localização solicitadas no item (a) desta seção, em relatório disponibilizado no Anexo IV pela SEDUC.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o representante do município deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Adesão ao Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras, e assinada pelo chefe do poder executivo municipal, devidamente identificado;

b) Declaração da Dominialidade do terreno pelo município, conforme modelo constante no Anexo VI. A referida declaração deverá estar autenticada em cartório competente e ser compatível com a Planta de Localização onde será construído o CEI;

c) Apresentar a Planta de Localização do terreno, indicando o endereço, a malha urbana do entorno, os acessos ao terreno, as referências naturais e construídas próximas e as dimensões do lote. Por meio da Planta de Localização deve ser possível verificar a descrição constante no documento de propriedade enviado.

d) Apresentar a Planta baixa de Locação da edificação no terreno selecionado que apresente as seguintes informações:

- Locar a edificação no lote apresentado, o tamanho do terreno e das edificações, bem como sua distância aos limites do mesmo. Cabe ressaltar que o afastamento das edificações em relação aos limites do terreno deverá obedecer às determinações do Plano Diretor local e demais leis vigentes de cada município;

- Apresentar norte magnético e ventos dominantes;
- Locar a entrada das redes de abastecimento de energia, água e esgoto, sempre respeitando as orientações técnicas definidas pelas concessionárias locais. Em caso de utilização de fossa séptica, sumidouro, cisterna ou outro elemento que tenha como função substituir deficiência em redes existentes, tais instrumentos deverão ser locados nesta planta;
- Definição das cotas de nível de cada edificação existente, bem como dos acessos e áreas verdes;
- Representar em planta o escoamento de águas pluviais, muros de contenção e qualquer outro tipo de obra que não conste em projeto-padrão, mas que seja imprescindível ao funcionamento adequado da escola.
- O Projeto Arquitetônico Padrão estará disponível no sítio da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br).

e) Levantamento Planialtimétrico com curvas de metro e metro, cotando níveis de pontos estratégicos tais como: eixos das ruas adjacentes e vinculando-os a um referencial de nível-RN para que seja analisado o atendimento do terreno aos limites determinados, bem como a necessidade de movimento de terra - corte e aterro e georreferenciamento do terreno; Em caso de desnível superior a 3%(três por cento), o município deverá se responsabilizar pela terraplanagem do terreno;

f) Relatório de vistoria do terreno devidamente preenchido quanto aos itens 01 ao 06, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

g) Ensaio Geotécnico do terreno e laudo técnico com ART do executor do ensaio.

4.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5 .DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O quadro constante no Anexo II deste edital apresenta os **125** (cento e vinte e cinco) municípios cearenses que não possuem CEIs construídos pelo programa, classificados segundo **critério único**, qual seja o **índice de vulnerabilidade de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, definido pela proporção das que vivem em domicílios sem saneamento adequado e cujo responsável ou cônjuge seja analfabeto, ponderado pelo atendimento atual em educação infantil da população de 0 a 5 anos**. O índice de vulnerabilidade tem por base as informações constantes do Censo Demográfico de 2010 e o Censo Escolar 2014.

5.1 Os municípios concorrerão exclusivamente aos CEI conforme anexo III;

5.2 Os municípios relacionados no anexo III concorrerão respectivamente a 01 (um) CEI cada;

5.3. Serão eliminados da seleção os municípios em que seja comprovada, através de vistoria técnica da SEDUC, a não adequação do terreno especificado no item 3.2 e demais requisitos do presente Edital.

6. CRONOGRAMA

6.1

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição do município/adesão	21/07/15 a 03/08/15

Divulgação do resultado	18/08/15
Celebração do convênio	Até dia 17/09/15

6.2 Após a adesão e seleção, os municípios deverão celebrar convênio com o Governo do Estado, conforme documentação prevista no Anexo V, no prazo de até 30 dias, contados da divulgação do resultado final da seleção. O não atendimento do prazo estipulado implica na eliminação do processo seletivo e a convocação do próximo município selecionado, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.3 Os convênios a serem celebrados no âmbito deste Programa terão prazo máximo de vigência de até cinco anos, a partir da data de publicação, sendo que a construção e implantação do(s) CEI(s), deverá ocorrer nos primeiros 12 (doze) meses do Convênio.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos do objeto de que trata este Edital são provenientes de empréstimo contratado pelo Governo do Estado do Ceará junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e dos Tesouros Estadual e Municipal.

7.2 O recurso referente à contrapartida dos municípios, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor conveniado, será depositado em uma conta bancária, indicada pela Secretaria da Educação do Ceará, devendo ser 5% (cinco por cento) do valor total de cada CEI no ato da assinatura do convênio, 5% quando for dado a ordem de serviço da obra e o restante quando a obra atingir 50% de execução, atestada por vistoria técnica a ser realizada, in loco, pela SEDUC.

8. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A construção e a aquisição de equipamentos dos CEI serão de responsabilidade do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do município implica na aceitação dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de administração pública, não cabendo controvérsias posteriores.

9.2 A construção do CEI para cada município selecionado fica sempre condicionada aos critérios estabelecidos, à disponibilidade de recursos financeiros e ao relevante interesse público.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP/PAR da Secretaria da Educação - SEDUC, localizada no 2º andar - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba – Tel: 3101-3888 - CEP 60.830-120 - Fortaleza/CE.

9.4 Será de inteira responsabilidade dos gestores municipais a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

9.5 A relação dos municípios selecionados será disponibilizada no sítio da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) e publicado no D.OE.

9.6 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP/PAR da SEDUC.

9.7 O município ficará responsável pela operação e manutenção do(s) CEI construído(s) e equipado(s) pelo Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil , conveniado com o Estado do Ceará, objeto deste Edital, cujos recursos para este fim deverão ser assegurados no PPA e na LOA do município.

9.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE ADESÃO

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO DE 0 A 5 ANOS DE IDADE.

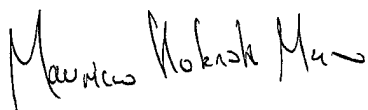
ANEXO III – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES SEGUNDO O NÚMERO DE CEI DISPONÍVEIS

ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE VISTORIA DO TERRENO

ANEXO V – CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE DO TERRENO

Fortaleza, 20 de julho de 2015.



Mauricio Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de (nome do município), neste ato representado pelo seu Prefeito, vem manifestar seu interesse em aderir ao Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, e declara, ainda, que está ciente de todas as condições para o ingresso e participação no Programa, em especial, que o município:

a) Compromete-se a garantir o fornecimento e a manutenção dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica trifásica, esgotamento sanitário e pela coleta de lixo para o terreno proposto para a edificação do objeto pleiteado, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários;

b) registra demanda reprimida na educação infantil;

DADOS DO MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fones:	Fax:
E-mail:		
Quantidade de CEI desejada de acordo com o seu grupo: _____		
DADOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Nome:		
Nacionalidade:		CPF:
Endereço:		
CEP:	Fones:	Fax:
E-mail:		
Assinatura do Chefe do Poder Executivo municipal devidamente identificada		

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO DE 0 A 5 ANOS DE IDADE

COD IBGE	MUNICÍPIO	Índice de vulnerabilidade do acesso à Educação Infantil
2308500	CHORO	0,668
2306306	CATARINA	0,656
2309300	TARRAFAS	0,642
2307650	IBARETAMA	0,630
2303105	AMONTADA	0,614
2306256	CARIUS	0,613
2309409	UMARI	0,603
2304350	AIUABA	0,602
2301307	BELA CRUZ	0,573
2303907	BOA VIAGEM	0,553
2306108	AURORA	0,541
2303956	PARAMBU	0,534
2307007	QUITERIANOPOLIS	0,533
2309201	POTENGI	0,529
2307635	GRAÇA	0,520
2302305	ALCANTARAS	0,517
2302800	SANTANA DO ACARAU	0,513
2300903	TRAIRI	0,507
2307403	ASSARE	0,498
2304459	MORAUJO	0,481
2301109	SANTA QUITERIA	0,478
2305332	ITAPIUNA	0,466
2305605	MIRAIMA	0,466
2304707	JAGUARETAMA	0,439

COD IBGE	MUNICÍPIO	Índice de vulnerabilidade do acesso à Educação Infantil
2307700	JUCAS	0,437
2305357	JARDIM	0,436
2305001	PALMACIA	0,435
2301505	ITAREMA	0,434
2303303	ICO	0,427
2308005	PIQUET CARNEIRO	0,425
2305100	PARAMOTI	0,415
2306207	BANABUIU	0,410
2308302	POTIRETAMA	0,407
2303808	URUOCA	0,403
2305407	MADALENA	0,403
2303402	LAVRAS DA MANGABEIRA	0,393
2305902	SANTANA DO CARIRI	0,383
2306900	MONSENHOR TABOSA	0,380
2308401	CAPISTRANO	0,378
2300507	ITAPIPOCA	0,378
2301000	ACARAU	0,368
2304277	OCARA	0,357
2309102	PIRES FERREIRA	0,356
2303600	PEDRA BRANCA	0,347
2307601	BARROQUINHA	0,345
2305803	RERIUTABA	0,345
2304004	PEREIRO	0,340
2304657	HIDROLANDIA	0,337
2301851	FRECHEIRINHA	0,332
2307809	MULUNGU	0,330
2308609	ERERE	0,323

COD IBGE	MUNICÍPIO	Índice de vulnerabilidade do acesso à Educação Infantil
2301406	CANINDE	0,319
2305506	MILAGRES	0,316
2308104	PORANGA	0,315
2304301	SAO LUIS DO CURU	0,310
2306801	MILHA	0,307
2305233	CAMPOS SALES	0,299
2305308	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	0,297
2304202	CARIRIACU	0,295
2307304	ARNEIROZ	0,294
2304400	FORTIM	0,290
2303006	SENADOR SA	0,290
2308351	ANTONINA DO NORTE	0,288
2302602	CRATEUS	0,284
2306603	IPAUMIRIM	0,284
2300309	CASCADEL	0,275
2300705	CRUZ	0,271
2305266	CHAVAL	0,268
2304806	MARTINOPOLE	0,267
2308203	PORTEIRAS	0,263
2303931	CATUNDA	0,263
2307502	BARRO	0,260
2301950	JIOCA DE JERICOACOARA	0,259
2307908	NOVO ORIENTE	0,256
2304608	ARARENDA	0,253
2305704	PACUJA	0,248
2302404	ARACOIABA	0,247
2306504	GRANJEIRO	0,243

COD IBGE	MUNICÍPIO	Índice de vulnerabilidade do acesso à Educação Infantil
2305654	MUCAMBO	0,237
2306553	IPAPORANGA	0,237
2302701	MERUOCA	0,236
2307254	ARATUBA	0,235
2303501	MORADA NOVA	0,231
2305209	SOLONOPOLE	0,230
2304103	CARIDADE	0,229
2300606	MASSAPE	0,226
2302909	SAO BENEDITO	0,226
2301703	BARREIRA	0,218
2308377	BAIXIO	0,216
2304509	UMIRIM	0,211
2304905	NOVA OLINDA	0,205
2304269	IPUEIRAS	0,205
2302008	PARAIPABA	0,204
2302503	BATURITE	0,203
2304285	PALHANO	0,198
2301257	URUBURETAMA	0,197
2308906	JATI	0,194
2308807	IBICUITINGA	0,179
2307205	ABAIARA	0,174
2306405	GENERAL SAMPAIO	0,173
2300754	ARACATI	0,170
2307106	TURURU	0,168
2304236	IRACEMA	0,166
2304954	PACOTI	0,161
2301604	PINDORETAMA	0,160

COD IBGE	MUNICÍPIO	Índice de vulnerabilidade do acesso à Educação Infantil
2302206	TABULEIRO DO NORTE	0,156
2303659	APUIARES	0,155
2303709	QUIXELO	0,152
2301802	ACARAPE	0,133
2300200	PACAJUS	0,130
2306702	JAGUARIBARA	0,130
2302057	BREJO SANTO	0,119
2303204	GROAIRAS	0,102
2309003	PENAFORTE	0,095
2300804	FORQUILHA	0,087
2300408	CRATO	0,084
2302107	PARACURU	0,081
2301901	ITACABA	0,067
2304251	ICAPUI	0,062
2308708	GUARAMIRANGA	0,054
2301208	LIMOEIRO DO NORTE	0,045
2306009	SAO JOAO DO JAGUARIBE	0,034
2309458	ALTANEIRA	0,033
2300150	MARACANAU	0,004
2300101	FORTALEZA	0,002

Fonte: Censo Demográfico de 2010 (IBGE) e Censo Escolar 2014 (Inep)

ANEXO III – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES SEGUNDO O NÚMERO DE CEI DISPONÍVEIS

Nº DE CEI DISPONÍVEIS	NOME DOS MUNICÍPIOS
10	<p>Choró, Catarina, Tarrafas, Ibaretama, Amontada, Cariús, Umari, Aiuba, Bela Cruz, Boa Viagem, Aurora, Parambu, Quiterianópolis, Potengi, Graça, Alcântaras, Santana do Acaraú, Trairi, Assaré, Moraújo, Santa Quitéria, Itapiúna, Miraíma, Jaguaratama, Jucás, Jardim, Palmácia, Itarema, Icó, Piquet Carneiro, Paramoti, Banabuiú, Potiretama, Uruoca, Madalena, Lavras da Mangabeira, Santana do Cariri, Monsenhor Tabosa, Capistrano, Itapipoca, Acaraú, Ocara, Pires Ferreira, Pedra Branca, Barroquinha, Reriutaba, Pereiro, Hidrolândia, Frecheirinha, Mulungu, Ererê, Canindé, Milagres, Poranga, São Luis do Curu, Milhã, Campos Sales, Deputado Irapuan Pinheiro, Caririaçu, Arneiroz, Fortim, Senador Sá, Antonina do Norte, Crateús, Ipaumirim, Cascavel, Cruz, Chaval, Martinopole, Porteiras, Catunda, Barro, Jijoca de Jericoacoara, Novo Oriente, Ararendá, Pacujá, Aracoiaba, Granjeiro, Mucambo, Ipaporanga, Meruoca, Aratuba, Morada Nova, Solonópole, Caridade, Massapê, São Benedito, Barreira, Baixio, Umirim, Nova Olinda, Ipueiras, Paraipaba, Baturité, Palhano, Uruburetama, Jati, Ibicuitinga, Abaiara, General Sampaio, Aracati, Tururu, Iracema, Pacoti, Pindoretama, Tabuleiro do Norte, Apuiarés, Quixelô, Acarape, Pacajus, Jaguaribara, Brejo Santo, Groaíras, Penaforte, Forquilha, Crato, Paracuru, Itaiçaba, Icapuí, Guaramiranga, Limoeiro do Norte, São João do Jaguaribe, Altaneira, Maracanaú e Fortaleza</p>

ANEXO IV – RELATÓRIO DE VISTORIA DO TERRENO

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

1. DADOS INICIAIS

- 1.1 Natureza e Finalidade da Edificação:
- 1.2 Município:
- 1.3 UF:
- 1.4 Órgão Interessado no Empreendimento:
- 1.5 Autor da Indicação do terreno:

2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

- 2.1 Endereço:
- 2.2 Dimensões do terreno:
- 2.3 Inclinação do terreno:
- 2.4 Possibilidade de Escoamento de Águas Pluviais:
- 2.5 Possibilidade de Alagamento:
- 2.6 Ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emanações de gases, etc.:
- 2.7 Ocorrência de Passagem pelo Terreno de:
 - 2.7.1 Rede de transmissão de energia (alta tensão):
 - 2.7.2 Adutoras:
 - 2.7.3 Emissários:
 - 2.7.4 Córregos:
 - 2.7.5 Outros:
 - 2.7.6 Existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar ou demolir:

3. EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 3.1 Ruas de acesso, indicando a principal e a mais conveniente:
- 3.2 A pavimentação, seu estado e natureza:
- 3.3 Guias e passeios, seu estado e natureza, inclusive obediência ao padrão municipal:
- 3.4 Arborização e espécies existentes ou exigidas:
- 3.5 Rede de água:
 - 3.5.1 Informação sobre a rua de entrada, regularidade de abastecimento e eventual necessidade de extensão:

4. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO

4.1 Situação econômica e social da localidade e o padrão construtivo da vizinhança:

4.2 Disponibilidade local de materiais e mão de obra necessária à construção:

a) Material:

b) Mão de obra:

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

5.1 Execução de movimento de terra:

5.2 Pavimentação de ruas:

5.3 Remoção de obstáculos e demolições:

5.4 Retirada de painéis de anúncios:

5.5 Remoção de eventuais ocupantes:

5.6 Canalização de córregos:

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

7. CONCLUSÃO DA VISTORIA DO TERRENO (campo a ser preenchido pela SEDUC)

ASSINATURA DO ENGENHEIRO/CREA

ANEXO V – CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

1. Certidão de Matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente, que comprove a dominialidade do terreno pelo Município (título de domínio, termo de cessão por no mínimo dez anos ou auto de imissão na posse em demanda de desapropriação), com as delimitações e dimensões das áreas indicadas e o endereçamento compatível com o local físico. A Certidão deve estar atualizada e autenticada, e ainda, compatível com a Planta de Localização onde será implantado o CEI;

2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao sexto bimestre do ano anterior / Certidão do Tribunal de Contas do Município dos Municípios, quanto ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde, bem como, quanto aos atos demonstrativos dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal, pelo menos referente ao exercício anterior ao da formalização do Convênio;

3. Declaração de não utilização de trabalho de menor, exceto como aprendiz;

4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8. Certidão de Regularidade e Adimplência - SICONV.

9. Comprovante do depósito em conta bancária de 5% referente a contrapartida do município, conforme sub item 7.2 do item 7 do 6º edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE DO TERRENO

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO

Declaro para fins de comprovação de dominialidade do terreno, situado (endereço compatível com a planta de localização), onde será construída o Centro de Educação Infantil – CEI, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, que eu (nome completo do(a) prefeito(a), brasileiro(a), portador da carteira de identidade nº (número do RG) - SSP/CE e CPF (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo), devidamente investido no cargo de (cargo atuante), inscrito no CNPJ (número do CNPJ), com sede (endereço completo da prefeitura), firmo o compromisso de apresentar, até a formalização do convênio, um dos documentos a seguir:

1. Certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou;
2. Alternativa à certidão expedida pelo cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:
 - 2.1. No caso de doação de imóvel ao proponente: da União, do Estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em lei, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, com escritura lavrada em Cartório de registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.
 - 2.2. Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de imissão de posse.
 - 2.3. No caso do imóvel pertencer a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio do ato do Chefe do Poder Executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto.

(Assinatura do(a) Prefeito(a))